MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Procurador-Geral de Justiça

ZENAIDE SOUTO MARTINS
Vice-Procurador-Geral de Justiça

BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS
Corregedora-Geral de Justiça

THAÍS FREIRE DA COSTA FLORES
Chefe de Gabinete do MPDFT

LIBANIO ALVES RODRIGUES
Diretor-Geral do MPDFT

MP DFT
Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.
Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h
Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR

RECOMENDAÇÃO Nº 8, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Regulamenta a atuação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no processo civil e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas "c" e "d", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08190. 018584/12-26, de acordo com o deliberado na 200ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2012, e;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 16, de 28 de abril de 2010, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o Relatório de Análise Estatística de Pesquisa, expedido pela Secretaria de Planejamento - SECPLAN/MPDFT, em abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar, sem caráter vinculante e respeitado o princípio constitucional da independência funcional, aos órgãos de execução que, em matéria cível, uma vez intimados, se abstenham de manifestar-se quando for verificada a desnecessidade da intervenção ministerial, devendo o membro justificar e indicar os fundamentos pertinentes, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - intervenção do Ministério Público nos procedimentos especiais de jurisdição voluntária, inclusive os relativos a registro público em que inexistir interesses de incapazes;

II - habilitação de casamento, dispensa de proclamas, registro de casamento *in articulo mortis* – nuncumpativo, justificações que devam produzir efeitos nas habilitações de casamento, dúvidas no Registro Civil;

III - ação de divórcio ou separação, onde não houver cumulação de ações que envolvam interesse de menor ou incapaz;

IV - ação declaratória de união estável, onde não houver cumulação de ações que envolva interesse de menor ou incapaz;

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

V - ação ordinária de partilha e alteração de regime de bens;

VI - procedimentos de conversão de união estável em casamento e conversão de união homoafetiva em casamento;

VII - ação de alimentos, revisional de alimentos e execução de alimentos fundada no artigo 732 do Código de Processo Civil, entre partes capazes;

VIII - ação relativa às disposições de última vontade, sem interesse de incapazes, excetuada a aprovação, cumprimento e registro de testamento, ou que envolver reconhecimento de paternidade ou legado de alimentos;

IX - ação de usucapião de imóvel regularmente registrado, ou de coisa móvel, ressalvadas as hipóteses da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001;

X - requerimento de falência ou de recuperação judicial da empresa, antes da decretação ou do deferimento do pedido;

XI - ação de qualquer natureza em que seja parte sociedade de economia mista;

XII - ação individual em que seja parte sociedade em liquidação extrajudicial;

XIII - ação em que for parte a Fazenda ou Poder Público (Estado, Município, Autarquia ou Empresa Pública), com interesse meramente patrimonial, a exemplo da execução fiscal e respectivos embargos, anulatória de débito fiscal, declaratória em matéria fiscal, repetição de indébito, consignação em pagamento, possessória, ordinária de cobrança, indenizatória, anulatória de ato administrativo, embargos de terceiro, despejo, ações cautelares, conflito de competência e impugnação ao valor da causa;

XIV - ação de desapropriação, direta ou indireta, entre partes capazes, desde que não envolvam terras rurais objeto de litígios possessórios ou que encerrem fins de reforma agrária (art. 18, § 2º, da LC 76/93);

XV - ação que verse sobre direito individual não-homogêneo de consumidor, sem a presença de incapazes;

XVI - ação que envolva fundação que caracterize entidade fechada de previdência privada;

XVII - ações em que, no seu curso, cessar a causa de intervenção;

XVIII - intervenção em ação civil pública proposta pelo Ministério Público;

XIX - intervenção em mandado de segurança, salvo se versar sobre direitos fundamentais;

XX - intervenção em ação rescisória.

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º Em se tratando de recurso interposto pelas partes nas situações em que a intervenção do Ministério Público seja obrigatória, resguarda-se ao agente de primeiro grau manifestação sobre a admissibilidade recursal.

Parágrafo único. Será imperativa a manifestação do membro do Ministério Público em questões preliminares ao julgamento do recurso pela superior instância eventualmente suscitadas nas razões ou contrarrazões, bem assim acerca de questões novas deduzidas.

Art. 3º É desnecessária a atuação simultânea de mais de um órgão do Ministério Público em ações individuais ou coletivas, propostas ou não por membro da Instituição, salvo quando a natureza da causa o exigir.

Art. 4º Observada a respectiva atribuição, o membro do Ministério Público pode ingressar em qualquer causa na qual reconheça motivo para a intervenção ministerial.

Art. 5º Recomenda-se, ainda, que os órgãos de execução do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no âmbito de sua autonomia e independência funcional, priorizem o planejamento das questões institucionais, destacando as que, realmente, tenham repercussão social, de modo a permitir que na plenitude de suas atribuições atuem efetivamente na defesa dos interesses da sociedade.

Art. 6º Esta recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Original assinado
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Original assinado
ANTÔNIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO
Procurador de Justiça
Conselheiro-Relator

Original assinado
ANA LUÍSA RIVERA
Procuradora de Justiça
Secretária do Conselho Superior

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 21 , DE 9 DE JANEIRO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
DICKEN WILLIAM LEMES SILVA Matr. 426	1º/2013	Janeiro/ 2013	08 a 26/01/2013 (19 dias)	PT 1386, de 09/11/2012

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 22, DE 9 DE JANEIRO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
ALESSANDRA CAMPOS MORATO Mat. 612	2º/2012	Junho/ 2012	21/01 a 08/02/2013 (19 dias)	PT 857/PGJ, de 24/07/2012

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 23, DE 9 DE JANEIRO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Matr.	Nome	Exerc.	Período	Adiant. 100%	Abono Pecun.	Antecip. 13º	Período de Gozo
612	ALESSANDRA CAMPOS MORATO	2013	1º	SIM	SIM	NÃO	14/02 a 05/03/13 (20 dias)

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ZENAIDE SOUTO MARTINS

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 24, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX:

Considerando os fatos contidos no Memorando n° 220/2012 – ACRIM/PGJ, de 18/12/2012;

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância para apurar eventuais responsabilidades noticiadas no **Memorando n° 220/2012 – ACRIM/PGJ,** de 18/12/2012, com documentos que o instruem e fatos conexos que poderão surgir durante o processo de apuração; e

II – Designar a Promotora de Justiça LENNA LUCIANA NUNES DAHER e os servidores TULIO BORGES DE CARVALHO, Analista Processual, matrícula 3502-5, e ALEXANDRE REZENDE GOMES, Analista Processual, matrícula 2199, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância, que, em conformidade com os artigos 143 e seguintes da Lei n° 8.112/90, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo relatório conclusivo para a adoção das medidas legais pertinentes, assegurando-se o exercício das garantias constitucionais inerentes ao contraditório e à ampla defesa.

Dê se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

R:\TRABALHO\Boletim de Serviço\2013\1 - Janeiro - arquivo doc\2013_0024.doc

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
LENNA LUCIANA NUNES DAHER Matr. 625	2º/2012	Outubro/ 2012	10 a 25/01/2013 (16 dias)	PT 1384, de 09/11/2012

Art. 2º Conceder ao referido membro deste Ministério Público 16 dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período de 18/03 a 02/04/2013, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1320/PGJ, de 10/11/2005.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Membros abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
CARLA BEATRIZ DA CRUZ MORAES OLIVEIRA LOPES Matr. 10050	2º/2012	Outubro/ 2012	28/01 a 08/02/2013 (12 dias)	PT 1302/PGJ, de 24/10/2012
ALBERTO TADASHI HONDA Matr. 682	2º/2012	Dezembro/ 2012	14 a 25/01/2013 (12 dias)	PT 1581/PGJ, de 14/12/2012

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 27, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO Matr. 309	1º/2013	Janeiro/ 2013	09 a 26/01/2013 (18 dias)	PT 1444, de 20/11/2012
ARINDA FERNANDES Matr. 263	1º/2013	Janeiro/ 2013	08 a 26/01/2013 (19 dias)	PT 1386, de 09/11/2012

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do Membro abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
LUCIANO COELHO ÁVILA Matr. 10004	1º/2013	Janeiro/ 2013	09 a 26/01/13 (18 dias)	PT 1386/PGJ, de 09/11/2012

Art. 2º Conceder ao referido membro deste Ministério Público 18 dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período de 14 a 31/01/2013, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1320/PGJ, de 10/11/2005.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias nº 591/PGR, de 27/10/2005, e nº 1302/PGJ, de 10/11/2005:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Interrompidas pela
JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR Matr. 370	2º/2012	Outubro/ 2012	14 a 26/02/2013 (13 dias)	PT 1487/PGJ, de 29/11/2012

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Designa o Promotor de Justiça Adjunto **ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA** para auxiliar nas audiências da 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Samambaia no dia 16 de janeiro de 2013, sem prejuízo de sua atual designação.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça Adjunto **ANDRÉ LUIZ CAPPI PEREIRA** para auxiliar nas audiências da 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Samambaia no dia 16 de janeiro de 2013, sem prejuízo de sua atual designação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.200/DGR, de 16/09/2010,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 652/PGR, de 09/12/2008,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores a seguir, em virtude de não terem sido incluídos na escala de férias correspondente, conforme quadro abaixo:

Nome	Matr.	Ingresso	Exercício	Período(s) de Gozo	Adiant. Rem.	Adiant. 13º
CARLOS MÁRIO ASSIS DA SILVA	2752	29/03/2005	2013	07 a 16/01/2013 01 a 20/07/2013	NÃO	NÃO
APARECIDO EVANGELISTA LEÃO	2391	04/06/2002	2013	24 a 30/01/2013	SIM	SIM
				27/11 a 19/12/2013	SIM	SIM

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CINARA MARIA CARNEIRO ROCHA

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 11, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.200/DGR, de 16/09/2010,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 652/PGR, de 09/12/2008,

RESOLVE:

Conceder férias a servidora a seguir, em virtude de não ter sido incluída na escala de férias correspondente, conforme quadro abaixo:

Nome	Matr.	Ingresso	Exercício	Período(s) de Gozo	Adiant. Rem.	Adiant. 13º
JULIANA DE SOUSA LÍBANO	4136	03/09/2012	2013	12 a 26/08/2013 18/11 a 02/11/2013	NÃO	NÃO

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CINARA MARIA CARNEIRO ROCHA

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2012

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresas vencedoras, nos seguintes Grupos/Itens e respectivos valores unitários: Marca Comércio e Serviços de Sinalização Ltda. - ME (Grupo 1: Itens 1 - R$0,12; 2 - R$0,30; 3 - R$0,09; 4 - R$0,12; 5 - R$0,10; 6 - R$8,00; 7 - R$5,50; 8 - R$459,00; 9 - R$95,00; 10 - R$650,00; 11 - R$0,60; 12 - R$70,00; 13 - R$88,00; 14 - R$25,00; 15 - R$30,00; 16 - R$80,00; 17 - R$45,00; 18 - R$23,00; 19 - R$36,76; 20 - R$32,00; 21 - R$38,00; 22 - R$100,00; 23 - R$30,00; 24 - R$48,00; 25 - R$78,00; 26 - R$24,00; 27 - R$23,80 e 28 - R$80,00); Embramar Distribuidora de Materiais Ltda. - ME (Grupo 2: Itens 29 - R$27,50; 30 - R$57,00; 31 - R$65,00; 32 - R$500,00); A Oliveira Carimbos Gráfica e Papelaria Ltda. - ME (Grupo 3: Itens 33 - R$3,00; 34 - R$4,00; 35 - R$4,00; 36 - R$7,00; 37 - R$17,50; 38 - R$10,00; 39 - R$11,00 e 40 - R$28,00) e ACS Arte Criações e Serviços Ltda. - ME (Item 41 - R$477,99).
Ana Luisa Cardoso Zardim – Pregoeira MPDFT

Diário Eletrônico do MPDFT.Edição n.º 67, 17 de janeiro de 2013.

Sumário

Capa..... p. 1
Conselho Superior..... p. 2
Recomendação 8/2012..... p. 2
Procuradoria-Geral de Justiça..... p. 5
Portaria 0021/2013..... p. 5
Portaria 0022/2013..... p. 6
Portaria 0023/2013..... p. 7
Portaria 0024/2013..... p. 8
Portaria 0025/2013..... p. 10
Portaria 0026/2013..... p. 11
Portaria 0027/2013..... p. 12
Portaria 0028/2013..... p. 13
Portaria 0029/2013..... p. 14
Portaria 0030/2013..... p. 15
Secretaria-Geral..... p. 16
Portaria 10..... p. 16
Portaria 11..... p. 17
Resultado de Julgamento de Licitação 143/2012..... p. 18
Sumário..... p. 19